

INTEGRAPOLI: THE GAME

Developed by XLV *SHIT C.O. Entertainment Company*

XLV INTEGRAPOLI

REGULAMENTO

INTEGRA

Data original de publicação: 20/01/2026

Data da última revisão: 20/01/2026

XLV

Título I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Denomina-se IntegraPoli a competição realizada anualmente entre os Centros Acadêmicos (CAs) da Escola Politécnica da USP (EPUSP), organizada pela Comissão Organizadora (CO) junto ao Grêmio Politécnico (GP), com finalidade de estimular a integração entre todos os seus alunos.

Artigo 2º. A entidade que possuir alguma dívida pendente com a organização do IntegraPoli não poderá participar antes que salde esta em tempo hábil estipulado pela CO.

Artigo 3º. Este Regulamento será lido e disponibilizado a todos os participantes do IntegraPoli, que declaram que sua participação no referido evento se dá de forma livre e desembaraçada, não havendo qualquer coação que justifique ou motive os esforços por si empreendidos para a execução das atividades do evento.

Título II - DAS INSTITUIÇÕES INTERNAS

Artigo 4º. A Associação de Comissões do IntegraPoli (ACIP) será dividida em dois níveis:

- Comissão Organizadora (CO);
- Centro Acadêmico (CA).

Artigo 5º. A CO será constituída em comum acordo por membros interessados, sendo ao menos um deles diretor do GP, e a aceitação de seus membros acordada entre as partes do Artigo 4º deste Regulamento.

Artigo 6º. Para os fins deste Regulamento, são classificados como CA as seguintes entidades da EPUSP:

AEQ - Associação de Engenharia Química

CAEA - Centro Acadêmico de Engenharia Ambiental

CAEP - Centro Acadêmico de Engenharia de Produção

CAM - Centro Acadêmico Mecânica e Mecatrônica

CEC - Centro de Engenharia Civil Professor Milton Vargas

CEE - Centro de Engenharia Elétrica e de Computação

CEN - Centro de Engenharia Naval

CMR - Centro Moraes Rêgo

Artigo 7º. É de competência da C0 interpretar este estatuto, zelar pela sua execução e resolver os casos omissos.

Artigo 8º. Cabem as seguintes responsabilidades aos membros da Associação de Comissões do IntegraPolí:

- Cabe à C0:
 1. A responsabilidade organizacional da competição;
 2. Garantir a infraestrutura e preparação do local das provas;
 3. A autorização junto aos órgãos competentes dos espaços de realização das provas.
- Cabe ao CA:
 1. A responsabilidade pelas entregas e participações em nome do CA conforme o Artigo 17º;
 2. A disponibilização dos equipamentos e/ou instrumentos necessários para realização de atividade ou item caso solicitado pela C0.
- Cabe a ambos:
 1. O diálogo com os órgãos competentes para a utilização dos espaços estudantis durante o IntegraPolí.

Artigo 9º. É dever do CA e da C0 garantir que todos os aspectos relacionados à realização das Provas estejam prontos antes do horário estipulado, além de zelar pelo bom cumprimento deste regulamento.

Artigo 10º. É imprescindível para a validade da participação de cada CA, em todo e qualquer evento desta competição, que este apresente os membros responsáveis pela representação do CA em quaisquer atividades de qualquer natureza relacionada ao evento. O CA deve entregar os nomes destes responsáveis à C0 via e-mail, quando solicitado pela C0, em momento oportuno.

Artigo 11º. Cabe à C0 a decisão soberana da classificação das atividades gerais e itens da Lista que requisitarem qualquer forma de apreciação pertinente ao objeto da tarefa, conforme critérios que julgar adequados.

Título III - DAS EQUIPES

Artigo 12º. As Equipes participantes do XLV IntegraPoli correspondem aos oito CAs relacionados no Artigo 6º deste Regulamento.

Artigo 13º. São classificados como “ingressantes 2026” os alunos ingressantes na graduação deste corrente ano, matriculados em qualquer curso na EPUSP. Estes poderão participar das atividades do IntegraPoli representando o CA atuante pelo seu curso de ingresso (curso em que o “ingressante” está matriculado), válido por qualquer forma de ingresso direto.

- **§1º.** Alunos matriculados previamente a este corrente ano, em qualquer curso da EPUSP, que sejam aprovados neste corrente ano, para qualquer curso da EPUSP, não poderão ser classificados como “ingressantes” para os fins das atividades desta competição.
- **§2º.** Alunos ingressantes que venham a trocar de opção de curso durante

o período de “rodagem” de listas poderão optar por participar das atividades pelo CA representante de sua opção de matrícula inicial ou pelo CA representante de sua opção de matrícula posterior, mas apenas por um destes, assim permitindo que vínculos já estabelecidos entre o ingressante e os veteranos não sejam obrigatoriamente cortados. Para tal, será exigido dos CAs envolvidos uma listagem dos ingressantes nessa modalidade, com consentimento de ambos os CAs, em momento oportuno.

Artigo 14º. São classificados como “veterana” e “veterano” quaisquer alunos matriculados em cursos da EPUSP ou Ciências Moleculares (com ingresso original na EPUSP), inclusive cursos de mestrado, doutorado, MBA, alunos especiais e alunos que estejam com a matrícula trancada, excetuando-se aqueles classificados como “ingressante” conforme o Artigo 13º deste Regulamento.

- **§1º.** As “veteranas” e “veteranos” poderão participar das atividades do IntegraPoli por qualquer Equipe/CA que desejarem. Contudo, a “veterana” ou “veterano” pode apenas participar efetivamente das atividades do IntegraPoli representando uma única Equipe.
- **§2º.** A CO considerará a primeira participação da “veterana” ou “veterano” em uma atividade como a escolha deste pelo CA que representará nesta edição do IntegraPoli. Caso uma “veterana” ou “veterano” participe posteriormente em uma atividade por outro CA, a CO poderá desqualificar da atividade este segundo CA.
- **§3º.** Isenta-se de escolha de participação os itens de mídia da Lista de Objetos e a Lista Social, podendo uma “veterana” e/ou “veterano” participar de uma produção de vídeo ou dos itens da Lista Social com outros CAs sem comprometer sua participação em outras atividades.

Título IV - DAS ATIVIDADES

Artigo 15º. As atividades compõem todos os elementos de caráter competitivo e/ou lúdico e/ou social do IntegraPoli que podem somar pontos para a pontuação geral de cada CA, sendo estes classificados nos seguintes tópicos:

- Lista de Objetos
- Caça ao Tesouro
- Dança
- Teatro
- Lista Social
- Provas

Artigo 16º. A C0 se reserva o direito de pedir a apresentação de carteira de identidade, carteirinha USP, comprovante de matrícula ou quaisquer outros documentos que se façam necessários para certificar-se de que o competidor integra a classificação a qual declara pertencer.

Artigo 17º. Cada CA é responsável pelas atitudes de seus competidores e torcida, devendo zelar também pelo bom andamento do IntegraPoli. Atitudes antidesportivas, antiéticas, desonestas, machistas, racistas, LGBTQ+ fóbicas ou de qualquer outro caráter preconceituoso que causem desconforto aos participantes serão punidas com a desclassificação daquela atividade e podem receber punições que a C0 julgar cabíveis, dentre elas:

- Advertência verbal ao CA;
- Retirada do CA da atividade;
- Perda de pontos;
- Retirada compulsória da torcida;
- Desclassificação do IntegraPoli;
- Quaisquer outras punições que a C0 julgar cabíveis no momento.

Artigo 18º. Em caso de não cumprimento de quaisquer punições citadas no

Artigo 17º, a C0 reserva-se o direito de agravar as punições inicialmente recebidas.

Artigo 19º. Caso a C0 julgue necessário a desclassificação de um CA do IntegraPoli, por quaisquer motivos, esta somente poderá ser aplicada se houver uma reunião envolvendo todas as equipes participantes antes da decisão ser posta em efeito, de presença obrigatória de ao menos um representante de cada CA e da C0, como compromisso imediato e inadiável para todas as partes a partir da convocação. Caso um CA esteja ausente assim que instalada a reunião, não terá sua opinião considerada durante o processo de decisão.

- **§Único.** Apesar da opinião dos participantes na reunião ser considerada, a decisão final será dada única e exclusivamente pela C0, sendo esta independente da vontade dos CAs.

(A) Lista Social

Artigo 20º. A Lista Social consistirá de 110 pontos distribuídos entre itens de ações solidárias, além de seus Pontos Extras por cumprimento total.

- **§1.** A adequação dos itens ao que foi pedido, isto é, a pontuação indicada de cada item fica a cargo da C0, cuja decisão será final e irredutível. A C0 tem liberdade de julgar livremente todos os itens e pontuá-los conforme considerar justo. Portanto, todos e cada um dos itens, apresentados ou não por cada CA, ficam sujeitos a receber pontuação parcial ou serem “zerados”.

Artigo 21º. A data final para a entrega dos itens da Lista Social, bem como a comprovação dos itens e mídias, será no dia 12/03/2026, salvo itens com datas específicas a serem informadas.

Artigo 22º. A comprovação dos itens se dará, em ordem prioritária, da

seguinte maneira:

- Vídeo mostrando membros do CA realizando a contagem de itens (quando necessário), preparação e/ou doação para intermediário não ajudado diretamente pela ação;
 - Vídeo mostrando a doação sem expor a identidade de quem for ajudado.
-
- **§1.** Está vedada a gravação e distribuição de vídeos que exponham a identidade das pessoas ajudadas pelas ações;
 - **§2.** Se explicitamente descrito na Lista Social, ou em seu respectivo FAQ, serão permitidos outros métodos de validação;
 - **§3.** É reservado pela C0 o direito de alterar os métodos de validação a qualquer momento.
 - **§4.** A C0 se reserva o direito de não validar um item caso determine que não tenha sido feito com o esforço proporcional à capacidade de seu impacto.

Artigo 23º. É obrigatória a realização de pelo menos 5 itens da Lista Social, o não cumprimento implicará na desclassificação do CA do Caça ao Tesouro.

(B) Lista de Objetos

Artigo 24º. A Lista de Objetos deverá ser elaborada e apresentada pela C0, com um total de 400 pontos distribuídos em diversos objetos, vídeos, e tarefas, já incluídos os Pontos Extras, que podem ou não ser definidos separadamente para cada item.

- **§1º.** A adequação dos itens ao que foi pedido, isto é, a pontuação indicada de cada item fica a cargo da C0, cuja decisão será final e irredutível. A C0 tem liberdade de julgar livremente todos os itens e pontuá-los conforme considerar justo. Portanto, todos e cada um dos itens, apresentados ou não

por cada CA, ficam sujeitos a receber pontuação parcial ou serem “zerados”.

- **§2º.** Cada item da Lista de Objetos possui um valor em pontos, que depende da sua complexidade, qualidade, raridade e/ou dificuldade em ser obtido/realizado. A C0 deverá julgar casos de objetos similares, falsificados e/ou casos omissos, pontuando o CA de zero à pontuação máxima do item.

Artigo 25º. As datas de abertura e de entrega dos itens da lista de Objetos ficam definidas como sendo 28/02/2026 e 19/03/2026, respectivamente, com horários limite em função de cronograma divulgado pela C0 em momento oportuno.

- **§1º.** A Lista de Objetos deverá ser divulgada para os CAs em momento oportuno e simultâneo em reunião com membros da C0;
- **§2º.** As entregas de quaisquer itens não poderão ser realizadas prévia ou posteriormente à data estipulada como entrega dos itens da Lista de Objetos, salvo itens que, em sua descrição e/ou orientação, apresentem instruções de que o CA deve entregá-lo e/ou executá-lo até data específica.
- **§3º.** Caso algum vídeo ou foto seja pedido na Lista de Objetos, a apresentação deste será obrigatoriamente digital, e deverá ser entregue até o dia 13/03/2026, com horário limite em função de cronograma divulgado pela C0 em momento oportuno.

Artigo 26º. Todas as mídias entregues como itens poderão ser exibidas no dia de apresentação dos itens executados da Lista de Objetos, salvo quando acompanhadas de declaração explícita de vontade contrária por e-mail.

Artigo 27º. A C0 se reserva o direito de utilizar os vídeos autorizados para composição de material de divulgação para esta e outras edições do IntegraPoli, bem como autorizar o uso destes para as C0s das próximas

edições.

Artigo 28º. Vale ressaltar que o GP acredita ser de fundamental importância consignar que a natureza das atividades empreendidas pelos competidores do IntegraPoli, por serem evidentemente ligadas ao desenvolvimento jocoso e descontraído para integração entre os alunos da EPUSP, não devem depreender em nenhum tipo de ato ilícito – ilegalidade penal e civil – por parte dos competidores e participantes. Naturalmente, o GP não se responsabiliza pela existência de danos e de contratempos, de qualquer espécie, em nenhum tipo de relação com os alunos e terceiros eventualmente prejudicados, inclusive no que tange à eventual deturpação de algum item da Lista de Objetos cuja interpretação seja eminentemente conotativa. A responsabilidade dos atos de cada envolvido é individual e, em última instância, a responsabilidade sobre seus membros é de cada CA.

(C) Dança

Artigo 29º. Cada CA deverá realizar uma performance de dança no dia 13/03/2026.

- **§1º.** O horário, tema e ordem de apresentação desta atividade serão revelados em momento oportuno.
- **§2º.** A apresentação ocorrerá no espaço “Vão do Biênio” com uma área delimitada de 10x5 metros. A disposição do espaço no “Vão do Biênio” será divulgada em momento oportuno.

Artigo 30º. A faixa de música de cada CA deverá ser entregue em um link de Google Drive para o email oficial da C0 por um representante do CA. O envio deve ser realizado até às 08:00 do dia 13/03/2026 para fins de testes.

Artigo 31º. A montagem deverá ser realizada em no máximo 1:30 minutos, seguida de no máximo 10 minutos de apresentação e desmontagem do local para cada CA. Isso inclui a retirada de todo o seu material da área de apresentação e a devida limpeza para o uso deste espaço por outro CA.

- **§Único.** Extrapolar o limite de tempo acarretará numa redução na nota final do CA nesta atividade, a partir da fórmula $f(t) = 2t$, sendo “t” o tempo extra, dado em minutos arredondados para cima.

Artigo 32º. Em caso de W.O. na atividade Prova de Dança, o CA receberá 0 pontos nesta atividade.

Artigo 33º. O sistema de som será fornecido pela C0. Quaisquer equipamentos de som só poderão ser trazidos pelo CA se avisado previamente à C0 e sua disponibilidade compartilhada com todos os outros CAs durante a execução da Prova.

Artigo 34º. Poderão participar da Dança – além de “ingressantes 2025”, “veteranas” e “veteranos” – ex-alunos da EPUSP (ou seja, pessoas que já foram consideradas “ingressantes”, “veteranas” ou “veteranos”). Também será permitida a participação de pessoas externas ao IntegraPoli, e.g. “agregados do CA”, mediante aviso prévio do CA e respectiva autorização da C0.

- **§Único.** No caso da participação de um ou mais ex-alunos(as), é obrigatória a participação de pelo menos um ingressante 2026.

Artigo 35º. A prova de Dança deve ser julgada somente por membros da C0, devendo estes assistirem a todas as apresentações. Caso um jurado perca completa ou parcialmente uma apresentação, este está desqualificado de julgar quaisquer outras apresentações de Dança.

Artigo 36º. O método de julgamento será descrito a seguir:

- **§1º.** Os membros da C0 aptos irão julgar, individualmente, cada um dos CAs participantes da prova de Dança e irão elencá-los de primeiro a oitavo. Os seguintes critérios serão considerados na avaliação, não necessariamente apresentados em ordem de

prioridade:

- Qualidade da coreografia;
 - Originalidade e criatividade;
 - Sincronia e coordenação;
 - Figurino e apresentação visual;
 - Cenário e transições;
 - Construção de narrativa e enredo adequado ao tema proposto pela C0.
- **§2º.** Após o ranqueamento inicial, as colocações de todos os membros votantes serão condensadas e ponderadas, de acordo com uma votação ponderada por variâncias.
 - **§3º.** Ranqueamentos individuais que fugirem do critério estatístico inerente ao método de votação serão excluídos do agregado ponderado geral.
 - **§4º.** Após a exclusão dos ranqueamentos individuais pertinentes, é calculado o novo ranqueamento agregado, que gerará o resultado final da Prova.

(D) Teatro

Artigo 37º. A apresentação do teatro será no dia 12/03/2025, e o horário será informado em momento oportuno. Nesta atividade, cada CA deverá realizar uma apresentação de no máximo 6 minutos corridos de acordo com tema, que será informado em momento oportuno.

- **§1º.** A apresentação ocorrerá no espaço “Vão do Biênio” com uma área delimitada de 10x5 metros. A disposição do espaço no “Vão do Biênio” será divulgada em momento oportuno.

Artigo 38º. O teatro deverá ser montado, planejado, dirigido, atuado e executado em todas suas instâncias pelo próprio CA.

Artigo 39º. Para os fins cabíveis, fica denominado como “palco” a área que a C0 delimitar previamente ao início da prova, e que será utilizada para a

apresentação. Fica a cargo de cada CA se organizar da maneira que julgar mais conveniente dentro do palco, no que se refere à área de apresentação, bastidores, etc.

Artigo 40º. Quaisquer atos que visem atrapalhar o bom andamento do teatro como barulho, vandalismo, roubos, furtos, danos ao palco ou qualquer outro fator de mesma natureza poderão ser julgados pela C0, sendo os envolvidos passíveis de punição.

Artigo 41º. A C0 não se responsabiliza por acessórios, cenografia ou quaisquer itens que sejam propriedade do CA. Cada CA é inteiramente responsável em zelar por sua propriedade e seu patrimônio.

Artigo 42º. O uso de cenário está permitido, porém a montagem, apresentação e desmontagem do local deverá ser realizada em no máximo 10 minutos no total para cada CA. Isso inclui a retirada de todo o seu material da área de apresentação e a devida limpeza para o uso deste espaço por outro CA.

- **§Único.** Extrapolar o limite de tempo acarretará numa redução na nota final do CA nesta atividade, a partir da fórmula $f(t) = 2t$, sendo “t” o tempo extra dado em minutos arredondados para cima.

Artigo 43º. Em caso de W.O. na atividade Prova de Teatro, o CA receberá 0 pontos nesta atividade.

Artigo 44º. Poderão participar do Teatro – além de “ingressantes 2025”, “veteranas” e “veteranos” – ex-alunos da EPUSP (ou seja, pessoas que já foram consideradas “ingressantes”, “veteranas” ou “veteranos”). Também será permitida a participação de pessoas externas ao IntegraPoli, e.g. “agregados do CA”, mediante aviso prévio do CA e respectiva autorização da C0.

Artigo 45º. O Teatro deve ser julgado somente por membros da C0, devendo

estes assistirem a todas as apresentações. Caso um jurado perca completa ou parcialmente uma apresentação, este está desqualificado de julgar quaisquer outras apresentações de Teatro.

Artigo 46º. O método de julgamento será descrito a seguir:

- **§1º.** Os membros da C0 aptos irão julgar, individualmente, cada um dos CAs participantes do Teatro e irão elencá-los de primeiro a oitavo. Os seguintes critérios serão considerados na avaliação e não necessariamente estão apresentados em ordem de prioridade:
 - Originalidade;
 - Fluidez da cena;
 - Construção de narrativa e roteiro;
 - Cenário e figurinos.
- **§2º.** Após o ranqueamento inicial, as colocações de todos os membros votantes serão condensadas e ponderadas, de acordo com uma votação ponderada por variâncias.
- **§3º.** Ranqueamentos individuais que fugirem do critério estatístico inerente ao método de votação serão excluídos do agregado ponderado geral.
- **§4º.** Após a exclusão dos ranqueamentos individuais pertinentes, é calculado o novo ranqueamento agregado, que gerará o resultado final do Teatro.

(E) Provas

Artigo 47º. Denominam-se Provas as atividades competitivas ranqueadas de primeira à oitava posição de caráter variado realizadas durante o IntegraPolí. Caso um CA ganhe todas as provas, ele deve atingir a pontuação máxima de 340 pontos.

Artigo 48º. Cada prova terá seu regulamento específico (que será divulgado em momento oportuno), o qual tem poder de sobrescrever qualquer artigo

denotado neste Regulamento.

Artigo 49º. Os participantes de cada Prova e um representante de cada CA, responsável por sua respectiva torcida, deverão comparecer ao local da Prova com no mínimo 15 minutos de antecedência para receber instruções sobre a respectiva prova.

- **§1º.** Caso essa tolerância de horário não seja respeitada por algum CA, a CO se dá o direito de aplicar W.O. ao respectivo CA naquela prova.
- **§2º.** Caso ocorra algum contratempo justificável, a CO poderá, se assim julgar necessário e a qualquer momento, alterar os horários e/ou tolerar atrasos superiores ao acima descrito, caso a justificativa seja verossímil e plausível, submetidos a julgamento da própria CO.

Artigo 50º. A CO se reserva o direito de pedir a apresentação de carteira de identidade, carteirinha USP, comprovante de matrícula ou quaisquer outros documentos que se façam necessários para certificar-se de que o competidor integra a classificação denotada nos Artigos 13º e 14º.

Artigo 51º. Os participantes das Provas que envolvem ingestão de bebidas alcoólicas devem obrigatoriamente ter 18 anos ou mais, conforme legislação vigente. Esta verificação é de responsabilidade do CA que está sendo representado pelo participante e será confirmada antes de todas as provas pela CO.

Artigo 52º. É de responsabilidade do CA zelar pelas atitudes de sua torcida, devendo coibir ações que prejudiquem o andamento do IntegraPolí. O CA que não o fizer poderá ser penalizado pelas atitudes de seus respectivos alunos.

Artigo 53º. Cada CA é responsável pelas atitudes de seus competidores e

torcida, devendo zelar também pelo bom andamento das Provas, conforme descrito no Artigo 17º.

Artigo 54º. A pontuação de cada prova será explicitada no regulamento específico da prova.

Artigo 55º. É de responsabilidade da C0 oferecer aos CAs participantes, em momento oportuno, um cronograma denotando o horário, local e data de cada Prova a ser realizada durante o IntegraPoli.

(F) Caça ao Tesouro

Artigo 56º. Para o Caça ao Tesouro, será compreendida como Equipe cada CA que participar deste, excetuando-se CAs que não possuam espaço físico para sua realização. Neste caso, este CA poderá se juntar a outro CA que o tenha, formando estes uma única Equipe, e serão igualmente pontuados de acordo com a colocação desta Equipe na atividade.

- **§Único.** Uma vez definidas as Equipes e seus respectivos CAs, deve-se informar a C0 sobre a formação até o início da lista em 28/02/2026 e não poderão ser feitas alterações em sua composição para os fins desta atividade.

Artigo 57º. A atividade do Caça ao Tesouro consiste em resolver tarefas até encontrar o Tesouro, sendo estas tarefas constituídas por enigmas e pistas, montados e disponibilizados pela C0, conforme a dinâmica da atividade exigir, segundo critérios da própria C0.

- **§Único.** A quantidade de pistas, o seu conteúdo, localização, tipo, bem como o tesouro em si e demais detalhes da prova são confidenciais, sendo de conhecimento apenas dos membros da C0, enquanto esta julgar necessário para a resolução de cada etapa.

Artigo 58º. Todas as Equipes receberão a mesma quantidade de pistas iniciais, tendo, portanto, a mesma chance de vitória quando da largada.

Artigo 59º. Existe apenas um tesouro e, por consequência, uma convergência dos caminhos que podem ser seguidos pelas Equipes até esse tesouro. A validação da Equipe na competição acontecerá somente se não houver dúvidas, por parte da C0, de que os meios usados pela Equipe para chegar aos objetivos de cada tarefa foram estritamente honestos. Na suspeita de quaisquer irregularidades, estas serão investigadas, sendo passíveis de punições decretadas previamente ou não à realização do Caça ao Tesouro.

Artigo 60º. A comunicação para dúvidas ou questões que não estejam relacionadas ao andamento do Caça deve ser encaminhada para o e-mail oficial da C0 (cointegrapoli2026@gmail.com). Já os questionamentos e comunicados gerais que façam parte do Caça devem ser enviados pelo Canal oficial da Equipe no Telegram, que será criado em momento oportuno.

- **§Único.** A C0 e seus membros se reservam o direito de não responder outros meios e canais de comunicação, de quaisquer naturezas, que não os apresentados.

Artigo 61º. Será requisitado pela C0 para cada Equipe um responsável pela atividade, acompanhado de seu respectivo endereço de e-mail, endereço de e-mail "oficial" da Equipe, conforme acordado entre a C0 e os CAs, e um ou mais números de telefone móvel, acordados entre a C0 e as Equipes.

Artigo 62º. Para passar de uma Pista para a próxima, as Equipes devem confirmá-la com a C0, através dos canais oficiais, por meio do seu código de validação.

- **§1º.** Cada Pista irá conter um código de validação único que, quando digitado corretamente no campo de validação disponibilizado no site, liberará acesso à próxima pista.
- **§2º.** Serão aplicadas punições sistêmicas à Equipe caso o código inserido esteja incorreto ou não seja o código que libera a próxima Pista, sendo estas comunicadas pela C0 em momento prévio à realização da atividade.

- **§3º.** Os caminhos serão construídos ao longo do Caça por eventos imprevisíveis definidos pelas próprias Equipes ao longo do jogo. Tal modelo não será discutido abertamente por fazer parte da estrutura do Caça.

Artigo 63º. Uma vez encontrado um código de validação qualquer, a Equipe deverá confirmá-lo no site do IntegraPoli.

- **§1º.** Caso o código inserido não seja o que dá acesso à próxima Pista da Equipe naquele caminho, será considerado um Extravio, sendo informado no site após a inserção do código. Neste caso, a Equipe deve seguir a instrução fornecida no site.
- **§2º.** Caso uma Equipe encontre um código de validação e não realize sua confirmação, será considerado Extravio, e caso a C0 descubra e/ou julgue que uma Equipe está deliberadamente extraviando códigos de quaisquer outros caminhos, esta poderá aplicar punições de natureza que julgar cabível.

Artigo 64º. Caso uma Equipe julgue que seu código de validação esteja inacessível ou tenha sido Extraviado por uma outra Equipe ou fenômeno de qualquer natureza, esta poderá pedir à C0 um Desafio, a fim de poder passar para a próxima tarefa.

- **§Único.** O Desafio se dará por meio de foto do local da Pista, a combinar detalhes entre C0 e Equipes, em momento prévio à realização da atividade.

Artigo 65º. A C0 se reserva o direito de aceitar ou recusar o Desafio proposto pela Equipe, em função da abrangência/precisão da respectiva foto, da correspondência ou não com a resolução da Pista que levou a Equipe ao lugar do Desafio, ou quaisquer outros critérios que a C0 julgar cabíveis.

- **§1º.** Caso o Desafio seja recusado, a Equipe tomará uma penalização de 12 horas em seu contador / "slot" de Desafio, acarretando na impossibilidade daquela Equipe fazer um outro

Desafio até que se cumpra seu tempo de espera;

- **§2º.** Caso o Desafio seja aceito, existem duas possibilidades de desdobramento. Ao receber o aviso de “aceito” da C0, membros da Equipe devem aguardar no local desafiado e pausar a busca pelo código de validação, para onde será então encaminhado um membro da C0 para avaliar o possível Extravio;
- **§3º.** Caso o membro da C0 não consiga obter o código de validação, por quaisquer contratempos e impedimentos a seus critérios, alheios à atividade da Equipe na busca do código de validação, será considerado um Desafio vencido. A Equipe então receberá seu próximo código de validação presencial ou digitalmente, de acordo com escolha da C0, e tomará uma penalização de 30 minutos em seu contador / “slot” de Desafio, acarretando na impossibilidade daquela Equipe fazer um outro Desafio usando o respectivo contador / “slot” até que se cumpra seu tempo de espera.
- **§4º.** No caso de o membro da C0 obter o código de validação em sua localização esperada, será considerado Desafio perdido. A Equipe então receberá seu próximo código de validação presencial ou digitalmente, de acordo com escolha da C0, e tomará uma penalização de 8 horas em seu contador / “slot” de Desafio, acarretando na impossibilidade daquela Equipe fazer um outro Desafio usando o respectivo contador / “slot” até que se cumpra seu tempo de espera.

Artigo 66º. Como recurso dinamizador da atividade, existem Dicas fornecidas para as Equipes pela C0. Dicas são constituídas por perguntas claras e objetivas feitas pela Equipe à C0, que deverá respondê-las somente com “SIM”, “NÃO” ou “INDIFERENTE”.

- **§1º.** A Equipe tem, a contar de momento anunciado, 15 minutos corridos para pegar suas Dicas, sendo que a C0 se reserva o direito de pausar o contador, à sua própria vontade e critérios,

caso julgue necessário;

- §2º. A C0 se reserva o direito de pedir à Equipe que reformule a pergunta, caso julgue de interpretação ambígua ou dúbia, sem obrigação de pausar o contador de tempo daquela leva.
- §3º. A prática conhecida como Corte de Mapa é proibida.

Artigo 67º. Perguntas com Listagem: A listagem sistemática de macros será limitada da seguinte forma:

- Primeira dica: limite de 5 macros (podendo repetir) somando as 5 perguntas.
- Segunda dica: limite de 14 macros (podendo repetir) somando as 5 perguntas.

Artigo 68º. As Dicas deverão ser feitas presencialmente na Sala da C0, em confidencialidade entre os membros da Equipe e da C0, podendo estes ocuparem até 7 cadeiras/presenças no total, de acordo com os critérios:

- 4 cadeiras para membros à livre escolha da Equipe;
- 2 cadeiras exclusivas para ingressantes da Equipe;
- 1 cadeira exclusiva para uma mulher da Equipe.

Artigo 69º. As Dicas serão fornecidas em intervalos de tempo decrescentes para uma mesma Pista, em três leva ou pedidos:

- A primeira leva será liberada 4 horas a partir do horário de início da Pista, contando com até 5 perguntas como descrito nos Artigos 66º e 67º deste Regulamento;
- A segunda leva será liberada 7 horas a partir do horário de início da Pista, contando com até 5 perguntas como descrito no Artigos 66º e 67º deste Regulamento;
- A terceira leva será liberada 9 horas a partir do horário de início da Pista, onde se dará um encaminhamento para o local da Pista atual.

Artigo 70º. Caso mais de uma Equipe esteja em espera para receber uma leva de Dicas, não será usado um critério de ordem de chegada à Sala da C0, mas sim de horário definido por confirmação da respectiva Pista.

- **§Único.** Se uma Equipe não se apresentar quando do momento da sua leva de Dicas e outra Equipe estiver em espera, em tempo apto para receber sua próxima leva, a última poderá adentrar a Sala da C0, conforme julgamento e disponibilidade da própria C0. A primeira equipe não perderá sua leva de Dicas, sendo ela apenas adiada para o próximo momento livre, conforme disponibilidade da Sala da C0.

Artigo 71º. Como recurso dinamizador da atividade, existem Poderes fornecidos para as Equipes pela C0, que permitem às Equipes executar ações predefinidas, alterando elementos do Caça.

- **§1.** Os poderes são de uso exclusivo da Equipe que os possui e intransferíveis;
- **§2.** A aquisição dos poderes se dará através de uma dinâmica que será definida pela C0 e compartilhada em momento oportuno;
- **§3.** Para utilizar um poder, a Equipe deverá, primeiramente, certificar-se de que o possui e, a seguir, informar a C0 pelos canais de comunicação oficiais definidos no Artigo 60º.

Artigo 72º. A pista final será a última etapa da corrida, sendo obrigatório ter matado todas as pistas anteriores para chegar em tal nível. Ao todo, quatro equipes irão se classificar para tal etapa, e a receberão ao mesmo tempo (ou com diferenças muito pequenas de tempo) em momento definido pela C0. O uso de poderes é vetado durante a pista final.

Artigo 73º. Existirão diversos gatilhos na estrutura do Caça para flagrar as Equipes que compartilharem informações com outras equipes para se beneficiar. Portanto, possíveis consequências e punições do compartilhamento indevido de informação poderão acontecer sem nenhum aviso prévio por parte da C0.

Artigo 74º. É terminantemente proibida a prática popularmente conhecida como “Pré-Caça”, bem como acompanhar e/ou seguir carros e/ou membros da C0 durante ou no período anterior ao Caça ao Tesouro.

- **§Único.** A Equipe que estiver deliberadamente procurando Pistas previamente ao início do Caça ao Tesouro e/ou estiver seguindo membros da C0, segundo julgamento e entendimento da própria C0, terá como punição um atraso de 15 horas na liberação das próximas Pistas em todos os seus caminhos, sendo passível de punições mais severas, se a C0 assim julgar necessário.

Artigo 75º. A pontuação do Caça ao Tesouro é única, ou seja, não poderá ter duas ou mais Equipes vitoriosas na atividade. A Equipe que primeiro apresentar o Tesouro e todas as Pistas e passos que levaram a ele será considerada campeã nesta atividade, não sendo considerado válido caso haja uma interrupção na sequência.

- **§Único.** A colocação e distribuição de pontos para as demais Equipes participantes é função da estrutura elaborada pela C0 para o Caça ao Tesouro, reservado o direito da C0 de não os divulgar previamente à sua finalização.

Artigo 76º. Fica condicionada à decisão da CG a matrícula do aluno que:

- **I** - Não obtiver aprovação em pelo menos vinte por cento dos créditos em que se matriculou, nos dois semestres anteriores; (alterado pela Resolução nº 5434/2008)
- **II** - não integralizar os créditos no prazo máximo definido pela Congregação da Unidade responsável pelo curso ou habilitação.
- **Parágrafo único** – Para o cálculo dos 20% previstos no inciso I serão consideradas as disciplinas concluídas. (acrescido pela Resolução nº 5434/2008)

Artigo 77º. Transparência:

- **§1º.** Antes do Caça a C0 divulgará o Hash de um arquivo com todas

as pistas, seus gabaritos e a definição do modelo estocástico de construção dos caminhos, de forma que todo o andamento da competição seja auditável.

- §2º. Todos os desafios, poderes e tempos de pistas de todos os caminhos serão divulgados pela CO após o encerramento do IntegraPoli.

Título V - DAS PONTUAÇÕES

Artigo 78º. O XLV IntegraPoli terá pontuação distribuída por colocação em cada atividade de acordo com a seguinte tabela:

	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Máximo Lista de Objetos	400							
Caça ao tesouro	380	350	335	325	290	285	280	275
Máximo Provas	340							
Dança	70	60	51	43	36	34	32	30
Teatro	50	45	40	35	31	27	23	20
Máximo Lista Social	110							
Extras Lista Social	40							

Artigo 79º. Em todas as atividades do IntegraPoli, no caso de empate de colocação entre dois ou mais CAs, a pontuação recebida por cada um destes nesta atividade será igual à média aritmética da pontuação dada às duas (ou mais) colocações que estes CAs obtiveram.

Artigo 80º. Nas atividades em que as colocações forem indiretas, a colocação do CA estará atrelada ao desempenho daquele que o eliminou da atividade.

Título VI - DA COLOCAÇÃO

Artigo 81º. A colocação final de cada CA será dada pela soma total de seus respectivos pontos obtidos nas atividades do IntegraPoli da mesma edição.

- **§Único.** Em caso de empate, os critérios para desempate serão, nesta ordem: a) colocação do CA na Atividade Lista de Objetos; b) colocação do CA na Atividade Provas; c) colocação do CA na Atividade Caça ao Tesouro; d) Se ainda assim houver empate entre CAs, a decisão final se dará por uma partida de truco.

Título VII - DO CRONOGRAMA

Artigo 82º. O cronograma do XLV IntegraPoli estará disponível em tempo oportuno.

- **§Único.** O Cronograma fica sujeito a alterações caso a CO julgue necessário por quaisquer motivos de quaisquer naturezas, contanto que avise as outras partes envolvidas em tempo hábil para sua devida reorganização.

Título VIII - DA INSCRIÇÃO

Artigo 83º. Para a inscrição no XLV IntegraPoli, será exigido que o CA complete os itens explicitados com seus respectivos prazos, a seguir:

- **§1º.** Divulgação online do XLV InxtegraPoli para correr com o CA. Tal atividade deve ser realizada por meio da plataforma Instagram, utilizando-se a hashtag #IntegraPoli2026 - Até 23/02/2026
- **§2º.** Arte em papel Kraft do CA exposto na primeira semana do XLV IntegraPoli - Até 27/02/2026
- **§3º.** Pagamento da taxa de inscrição com valor e data limite a serem divulgados em momento oportuno.

Título IX - DA RESPONSABILIDADE

Artigo 84º. Todos os participantes declaram que a sua participação no evento IntegraPoli se dá de forma livre e desembaraçada, inexistindo qualquer coação e/ou incentivo de terceiros que justifique ou motive os esforços por si empreendidos para a execução das tarefas no decorrer do evento.

Artigo 85º. Abaixo, firmam o presente documento, na posição de Representante Legal de sua respectiva entidade, e declaram ter lido, compreendido e estar de acordo com este Regulamento do XLV IntegraPoli. Declaram, também, que se responsabilizam por quaisquer acidentes/incidentes causados por/a quaisquer membros do respectivo CA que representam na realização e participação destes nas atividades, o que também inclui atos decorrentes da obtenção de itens da Lista de Objetos e atos que possam infringir a Legislação em vigor no país.

Eu,

(AEQ)_____

(CAEA)_____

(CAEP)_____

(CAM)_____

(CEC) _____

(CEE) _____

(CEN) _____

(CMR) _____

(Grêmio Politécnico) _____

Na posição de Representante Legal da entidade, declaro ter lido, compreendido e estar de acordo com o Regulamento do XLV IntegraPoli. Declaro, também, que me responsabilizo por quaisquer acidentes/incidentes causados por/a quaisquer membros do respectivo CA que represento na realização e participação destes nas atividades, o que também inclui atos decorrentes da obtenção de itens da Lista de Objetos e atos que possam infringir a Legislação em vigor no país.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

